ADVOGADOS: N/C

Vistos.

Trido em vista o consignado nos autos, assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresente
a justificativa que entender necessária.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-005355/989/19

ORGÃO: CÁMARA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2019

PESCHNAKÁVICE: PROFESTA CAMES DA SULVA NETO.

RESPONSÁVEIS: PROFETA GOMES DA SILVA NETO ADVOGADA: ADNA SOUZA GUIMARAES - OAB/SP 132.446 INSTRUÇÃO: UR-09 / DSF-II

O Responsável solicita dilação de prazo para cumprimento

determinação desta Corte Concedo 15 dias. Publique-se. PUDIIQUE-SE.
PROCESSO: eTC-005441/989/19
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2019 RESPONSÁVEL: VALTER VELO INSTRUCÃO: UR-02 / DSF-I

INSTRUÇAUS UNEAU JUSE-I
VISTOS.

Im face das falhas apontadas no relatório de fiscalização,
elaborado pela Unidade Regional de Bauru - UR-02, inserido
no evento 22, NOTIFICO o Sr. VALIER VELO, responsável pelas
contas do exerción de 2019 da CAMARA MUNICIPAL DE OLEO,
nos termos do disposto no artigo 30, da Lei Complementa
Paulista nº 70930, para que, no prazo de 15 (quine) dias, tome
conhecimento dos apontamentos e apresente as alegações e
justificativas que entender pertinentes.
Oportuno registrar que da peça de defesa, deverá constar
item específico informando o número total de sessões realizadas, bem como os dados consolidados da produção legislativa
do exercício, com o número de projetos de lei, resoluções, peças
roções, tributos honorificos, decisões da Mesa Diretora e
demais matérias submetidas à deliberação da Câmara Municipal.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-005447/989/19
PROCESSO: eTC-005447/989/19

Publique-se.
PROCESSO: eTC-005447/989/19
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2019 RESPONSÁVEL: CRISTIANO CAMARGO MOREIRA INSTRUÇÃO: UR-09 / DSF-II

Em face das falhas apontadas no relatório de fiscaliza ção, elaborado pela Unidade Regional de Sorocaba — UR-09, inserido no evento 11, NOTIFICO o Sr. CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, responsável pelas contas do exercício de 2019 de CÁMARA MUNICIPAL DE PARDINHO, nos termos do disposto no artigo 30, da Lei Complementar Paulista nº 709/33, para que, no prazo de 15 (quinze) días, tome conhecimento dos aponta-mentos e apresente as alegações e justificativas que entender

pertinentes.

Oportuno registrar que da peça de defesa, deverá constar item específico informando o número total de sessões realizadas, bem como os dados consolidados da produção legislados do exercicio, como número de projetos de lei, resoluções, peças orçamentárias, audiências públicas, requerimentos, indicações, moções, tributos honorificos, decisões da Mesa Diretora e demais matérias submetidas à deliberação da Câmara Muni-rinal cipal

". Publique-se Publique-se.
PROCESSO: eTC-005452/989/19
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2019
RESPONSÁVEL: JOSÉ MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
INSTRUÇÃO: UR-19 / DSF-1

INSTRUÇÃO: UR-19 / DSF-I
Vistos.
Em face das falhas apontadas no relatório de fiscalização,
claborado pela Unidade Regional de Bauru – UR-02, inserido no
evento 12, NOTIFICO o Sr. JOSÉ MIGUEL PERIERA DOS SANTOS,
responsável pelas contas do exercício de 2019 da CAMARA
MUNICIPAL DE FIRALNINIGA, nos termos do disposto no artigo
30, da Lei Complementar Paulista nº 709/93, para que, no prazo
de 15 (quizeo) dias, tome conhecimento dos apontamentos e
apresente as alegações e justificativas que entender pertinentes.
Doportuno registrar que da peça de defesa, deverá constar
item específico informando o número total de sessões realizadas, bem como os dados consolidados da produção legislativa
do exercício, com o número de projetos de lei, resoluções, pecas
arçamentárias, audiências públicas, requerimentos, indicações,
moções, tributos honorificos, decisões da Mesa Diretora e
demais matérias submetidas à deliberação da Câmara Municipal.

uentais interioras soluminicios a deliberação da Ce cipal. Publique-se. PROCESSO: eTC-005480/989/19 ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2019 RESPONSÁVEL: FABIANO DE AQUINO FRIGO INSTRUCÃO: UR-19 / DSF-I

Em face das falhas apontadas no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Mogi Guaçu — UR-19, inserido no evento 11, NOTIFICO o Sr. FABIANO DE AQUINO FRIGO

rido no evento 11, NOTIFICÓ o Sr. FABIAMO DÉ AQUINO FRICO, responsável pelas contas do exercicio de 2019 da CÁMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, nos termos do disposto no artigo 30, da Lei Complementar Paulista nº 70993, para que, no prazo de 15 (quinze) dais, tome conhecimento dos apontamentos e apresente as alegações e justificativas que entender pertinentes. Oportuno registar que da peça de defesa, deverá constar item específico informando o número total de sessões realizadas, bem como os dados consolidados da produção legislativa do exercício, com o número de projetos de lei, resoluções, pecas orçamentárias, audiências públicas, requerimentos, indicações, moções, tributos honorificos, decisões da Mesa Diretora e demais matérias submetidas à deliberação da Câmara Municipal.

Publique-se. PROCESSO: eTC-005519/989/19 ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2019 RESPONSÁVEL: OZIEL PIRES DE MORAES INSTRUÇÃO: UR-09 / DSF-II

INSTRUÇÃO: UR-09 / DSF-II Vistos.
Em face das falhas apontadas no relatório de fiscalização, Em face das falhas apontadas no relatório de fiscalização, Em face das falhas apontadas no relatório de fiscalização no evento 13, NOTIFICO o Sr. OZIEL PIRES DE MORAES, responsável pelas contas do exercício de 2019 da CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVIA, nos termos do disposto no artigo 30, da Lei Complementar Paulista nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) días, tome conhecimento dos apontamentos e apresente as alegações e justificativas que entender pertinentes. Oportuno registrar que da peça de defesa, deveir aconstar item específico informando o número total de sessões realizadas, bem como os dados consolidados da produção legislativa do exercício, com o número de projetos de lei, resoluções, peças orçamentarias, audiências públicas, requerimentos, indicações, conções, tributos homofificos, decidões da Mesa Diretor a demais

moções, tributos honoríficos, decisões da Mesa Diretora e demais matérias submetidas à deliberação da Câmara Municipal.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-005528/989/19
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2019

RESPONSÁVEL: NARDELI DA SILVA e FRANCISCO DE ASSIS NAVES INSTRUÇÃO: UR-02 / DSF-I

INSTRUÇÃO: UR-02 / DSF-I
Vistos.
Em face das falhas apontadas no relatório de fiscalização, elaborado pela Unidade Regional de Bauru — UR-2.1, inserido no evento 14, NOTIFICO o SF. NARDELI DA SILVA e FRANCISCO DE ASSIS NAVES, responsáveis pelas contas do exercício de 2019 da CAMARA MUNICIPAL DE LENÇÓS PAULISTA, nos termos do disposto no artigo 30, da Lei Complementar Paulista nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) días, tomem conhecimento dos apontamentos e apresentem as alegações e justificativas que entenderem pertinentes.
Oportuno registrar que da peça de defesa, deverá constar item específico informando o número total de sessões realizadas, bem como os dados consolidados da produção legislativa do exercício, com o número de projetos de lei, resoluções, peças orçamentárias, audiências públicas, requeriementos, indicações, moções, tributos honorificos, decisões da Mesa Diretora e demais matérias submetidas à deliberação da Câmara Municipal.

PROCESSO: eTC-005532/989/19 ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2019 RESPONSÁVEL: MARCO ANTÔNIO ALVES INSTRUÇÃO: UR-08 / DSF-I

NISTRUÇACI. OR-UB J DIS-1
Vistos.

Im face das falhas apontadas no relatório de fiscalização,
elaborado pela Unidade Regional de São José do Rio Preto —
UR-08, inserido no evento 13, NOTIFICO o S. MARCO ANTÓNIO
AVES, responsée pelas contas to exercício de 2019 da CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL, nos termos do disposto no artigo
30, da Lei Complementar Paulista nº 709/93, para que, no prazo
de 15 (quinze) dais, tome conhecimento dos apontamentos e
apresente as alegações e justificativas que entender pertinentes.
Oportuno registrar que da peça de defesa, deverá constar
item específico informando o número total de sessões realizadas, bem como os dados consolidados da produção legislativa
do exercício, com o número de projetos de le, resoluções, pecas
orçamentárias, audiências públicas, requerimentos, indicações,
moções, tributos honorificos, decisões da Mesa Diretora e
demais matérias submetidas à deliberação da Câmara Municipal.

PROCESSO: eTC-005548/989/19 ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2019 RESPONSÁVEL: ROBERTO STUCHI DUARTE e EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO ADVOGADO: HANS GETHMANN NETTO (OAB/SP 213.418) INSTRUÇÃO: GDF-02 / DF-2.2 / DSF-II

INSTRUÇAO: GDF-02 / DF-2.2 / DSF-II Vistos.

Im face das falhas apontadas no relatório de fiscalização, elaborado pela 2º Diretoria de Fiscalização – DF-2.2, inserido no evento 12, NOTIFICO os Srs. ROBERTO STUCHI DUARTE e EVERTON DE OUNEIRA ADORNIO, responsáveis pelas contas do exercicio de 2019 da CAMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, nos termos do disposto no artigo 30, da Lei Complementar Paulista nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomem conhecimento dos apontamentos e apresentem as alegações e justificativas que entenderem pertinentes.

Oportuno registrar que da peça de defesa, deverá constar item específico informando o número total de sessões realizadas, bem como os dados consolidados da produção legislativa do exercício, com o número de projetos de la, resoluções, peças orçamentárias, audiências públicas, requerimentos, indicações, moções, tributos honorificos, decisões da Mesa Diretora e demais matérias submetidas à deliberação da Câmara Municipal.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-005595/989/19
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2019
RESPONSÁVEL: SILVIO CARLOS DE OLIVEIRA BRANDÃO NSTRUÇÃO: UR-14 / DSF-I

Em face das falhas anontadas no Em face das falhas apontadas no relatório de fiscalização, elaborado pela Unidade Regional de Guaratinguela\* UR-14, inserido no evento 11, NOTIFICO o Sr. SILVIO CARLOS DE OLIVEIRA BRANDÃO, responsável pelas contas do exercício de 2019 da CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, nos termos do disposto no artigo 30, da Lei Complementar Paulista nº 70993, para que, no prazo de 15 (quinzo dias, tome conhecimento dos apontamentos e apresente as alegações e justificativas que entrader periinema.

apontamentos e apresente as alegações e justificativas que intender pertinentes.

Oportuno registrar que da peça de defesa, deverá constar tiem específicio informando o número total de sesões realizadas, bem como os dados consolidados da produção legislativo de sexercióa, como número de projetos de lei, resoluções, peças orçamentárias, audiências públicas, requerimentos, indicações, moções, tributos honoríficos, describes da Mesa Diretora e demais matérias submetidas à deliberação da Câmara Municipal

PROCESSO: eTC-005616/989/19 ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2019 RESPONSÁVEL: ALEXANDRE FLORÊNCIO DIAS INSTRUÇÃO: UR-04 / DSF-I

Vistos.
Em face das falhas apontadas no relatório de fiscalização, elaborado pela Unidade Regional de Marilia – UR-04, inserido no evento 11, NOTIFICO o Sr. ALEXANDRE FLORÊNCIO DIAS, responsável pelas contas do exercício de 2019 da CAMARA MUNICIPAL DE OURNIHOS, nos termos do disposto no artigo do da Lei Complementar Paulista nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento dos apontamentos e

ue 15 (quinze) das, rome connecimento dos apontamentos e apresente as alegações e justificativas que entender pertinentes. Oportuno registrar que da peça de defesa, deverá constar item específico informando o número total de sessões realiza-das, bem como os dados consolidados da produção legislativa uas, pent como os aduas colisionidanos da priousção regislativa de exercício, com o número de projetos de lei, resoluções, peças orçamentárias, audiências públicas, requerimentos, indicações, moções, tributos honoríficos, decisões da Mesa Diretora e demais matérias submetidas à deliberação da Câmara Muni-

demias ...
cipal.
Publique-se.
Processo: TC-005961.989.16-7
Entidade: CÁMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
Assunto: Contas Anuais
Exercício: 2017
Presidente: ECONARDO TEIXEIRA SPIGA REA

Compridas todas as formalidades, e nada mais pendendo de deliberação, arquivem-se os autos.

Publique-se.
PROCESSO:012204.989.20-6
ÓRGÃO-TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
- 1.75 (CNP) 51.174.00170019-33
- ADVOGADO: PILAR ALONSO LOPEZ CID (OABISP 342.389)
RESONOSÁVEIS: PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI
(DESEMBARGADOR PRESIDENTE)

 - ELIAMA CO......
BENEFÍCIOS)
 ASSUNTO:APOSENTADORIA. Concessão de vantagens pecuniárias com base em tempo de serviço privado após a ADIN 1400-5
INTERESSADOS:ALMINDA GOMES DA SILVA CARMO DE

ARAÚJO E OUTROS EXERCÍCIO: 2017

INSTRUCÃO POR:DF-03 VISTOS.

VISTOS.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do Oficio SGP 3.2.3 – nº 345/2020, requer prorrogação do prazo por 30 dias para manifestação com relação aos atos de aposentadoria dos interessados em epigrafe.
DEFIRO a dilação de prazo por 15 (quinze) dias.
PUBLIQUE-SE.
PROCESSO.00013665.999.31-6CONTRATANTE-PREFETIURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTONIO (CNPI 43.586.0150001-90)

(CNPJ 45.368.016/0001-90)
ADVOGADO: MARIO APARECIDO EUZEBIO JUNIOR (OAB/

SP 184.897)

CONTRATADO(A): MULT BEEF COMERCIAL LTDA (CNPJ

02.886.959/0001-00)
ASSUNTO: Pregão nº 2/2016 - Contrato nº 20/2016 - com o objeto de contratação de empresa para in recursion de cortes de carnes diversas (bovina, suina e franço), embutidos (linguiça, salisha e presunto), musarela, almôndega e bacon, destinados a merenda escolar. EXERCICIO: 2016
INSTRUÇÃO POR: UR-06
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):00013837-989.16-9
PROCESSO(0013837-989.16-9

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTONIO

(CNP) 45.368.016/0001-90)
ADVOGADO: MARIO APARECIDO EUZEBIO JUNIOR (OAB/ SP 184.897)
CONTRATADO(A): MULT BEEF COMERCIAL LTDA (CNP)

02.886,959(001-00)
ASSUNTO: acompanhamento da execução do contrato nº 202016, quio objeto é a aquisição de carnes para uso na merenda escolar do município.
EXECICIO: 2016
INSTRUÇÃO POR: UR-06

PROCESSO PRINCIPAL: 13665.989.16-6

A Origem requer prazo adicional para apresentar docu-

mentos.

Defiro, por 10 (de2) días.

Após, retormem os autos ao Gabinete.

Publique-se.

PROCESSO:00015514 989 20-1

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA

PAULISTA (CNP) 46.352.746/0001-55)

CONTRATADO(A):PEUBERANI SERVICOS E CONSTRUCOES

EIRELI (CNP) 08.756.015 (0001-96)

INTERESSADO(A):JESUS ADIB ABI CHEDID (PREFEITO)

RAFAEL CRISPIM (RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS) HENRIQUE DELIBERALI (PROPRIETÁRIO DA CONTRATADA)

HENRIQUE DELIBERALI (PROPRIEL IARIO DA CONTRATADA).
ASSUNTO: "1º termo de aditamento ao contrato nº
034/2020 data de assinatura: 27/05/2020-finalidade: prorroga-ção de prazo 45 dias: 28/05/2020 a 12/07/2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-03
PROCESSO PRINCIPAL: 12878.989.20-1

VISTOS. ASSINO aos interessados o prazo de 15 (quinze) dias 1 que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Com-nentar nº 709/93, adotem as providências necessárias ao to cumprimento da lei ou, então, apresentem justificativas exato cump a respeito de toda a matéria constante dos autos, esclarecendo tos registrados pela Fiscalização (eventos 15.1

PUBLIQUE-SE.
PROCESSO-015957-989-20-5
ÓRGÃO: SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV (CNPJ
09.041-213/0001-36)
RESPONSÁVELJOSÉ ROBERTO DE MORAES (PRESIDENTE)
ASSUNTO-APOSENTADORIA

INTERESSADA: MARIA CRISTINA RODRIGUES

EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR:DF-02

VISTOS.

ACOLHO proposta da PFE (evento 17.1), e ASSINO aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) diás para que, nos tema do nicios XIII, do artigo 2º, da tel Complementar nº 709/93, adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou, então, apresentem justificativas a respeito de toda a matéria constante dos autos, esclarecendo os apontamentos registrados pela Fiscalização (eventos 12.1 a 12.12).
Em seguida, a PFE e ao MPC, nos temos regimentais.

PUBLIOUF-SE PROCESSO:015966.989.20-4

ÓRGÃO: SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV (CNPJ

09.041.213/0001-36) RESPONSÁVEL: JOSÉ ROBERTO DE MORAES (PRESIDENTE)

ASSUNTO: APOSENTADORIA INTERESSADA: SONIA MARGARETH MORAIS EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: DF-02 VISTOS.

ACOLHO proposta da PFE (evento 17.1), e ASSINO aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos tema do inciso XIII, do artigo 2°, da Lei Complementar nº 709/93, adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou, então, apresenten justificativas a respeito de toda a matéria constante dos autos, esclarecendo os apontamentos registrados pela Escalização (eventos 12.1 a 12.12). Em seguida, à PFE e ao MPC, nos termos regimentais. PUBLIQUE-5E. Expedientes: 1C-017602-989.20-4; TC-017697-989.20-0 Representantes: Proposta Engenharia Ambiental Ltda; Luis Gustavo De Arruda Camargo. Representada: Prefeitura Municipal de Sorocaba. ACOLHO proposta da PFE (evento 17.1), e ASSINO ao

Administração; Jaqueline Lilian Barcelos Coutinno – Prefeita.

Assunto: representação visando ao Exame Prévio do edital
da Concorrência nº 003/2020, tendo por objeto a contratação
de empresa especializada para execução de serviço de coleta de de empresa especializada para execução de serviço de coleta de residuos sólidos ómiciliares e comerciais gerados no Município, incluindo a conteinerização, papeleiras e contentores tipo iglu, serviço de varrição e limpeza e outros afins e correlatos, com for-necimento de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais encargos necessários à execução dos serviços. Valor Estimador IS 202.363.2643,3 para 24 meses. Advogado: Douglas Domingos de Moraes (OAB/S PSS 885), Andeson Tadeu Oliveira Machado (OAB/S 201.803); Cristiane Alonso Salao Piedemonte (OAB/S 9 301.263); Laura PASTA 6 PSR esta Confedencia (CAB/SS 901.263); Laura

o de Barros Nascimento Santos (OAB/SP 359.723). Abertura: 29/07/2020 Botto de Barros Na

1. RELATÓRIO

1.1.Trata-se de representações formuladas por PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. e LUIS GUSTAVO DE ARRUDA

- GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO (DESEMBAR-GADOR PRESIDENTE - ATUAL) concerta de a PREFETURA MUNICIPAL DE SOROCABA, tendr - ELIANA CORREIA DE ARAUJO (COORDENADORA DE por objeto a contratação de empresa especializada para exe movida pela PKEFETIOKA MUNICIPAL DE SURVICABA, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para exe-cução de serviço de coleta de residuos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Municipio, incluindo a contenientração, papeleiras e contentores tipo iglu, serviço de varrição e limpeza e outros afins e correlatos, com forecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais encargos neces-sários à sexução dos serviços.

A sessão pública de abentura dos envelopes está marcada activa de la contra de la contra de la contra cont

A sessão pública de abertura dos envelopes está marcada para cororre no la 2091/2020, à 8 10.00 hs. 1.2.Em breve sintese, a empresa Proposta Engenharia Ambiental Ltda. reclama dos seguintes aspectos do edital: a) Não realização de audifenta pública; b) Ausência de orrigento pública; b) Ausência de orrigento estimado dos custos dos serviços

licitados;

c) Falta de exigência de documentos para comprovar habilitação jurídica;

ção jurdica;

(d) Falta de exigência de documentos para comprovar a
ularidade fiscal e trabalhista;

e) Falta de exigência da realização de visita técnica.

1.3 O insurgente Luis Gustavo De Arnuda Camargo, a seu
no, crítica os seguintes pontos do edital.

f) Edigência de capital social calculado com base no valor

total do contrato (subitem 9.1.4.4); al do contrato (subitem 9.1.4.4);
g) Exigência de atestado de capacidade técnico operacional

g) Exigência de atestado de capacidade técnico operacional acompanhado de certifido de acervo técnico (subtiem 9.1.3.b.2); h) Ausência das condições de participação de empresas em recuperação extrajudicial (subtiem 9.1.4.3); l) Exigência de balanço patrimonial assinado por contador (subtiem 9.1.4.1.1); j) Exigência de caminhões coletores com no máximo 5 (cínco) anos de uso (subtiens 5.4 do edital, 1.5 e 2.4 do termo de referência); k) Ausência de composição do BDI e das tabelas referenciais (subtien 1.5. a 12.2.2.3.a.);

ciais (subitens 1.5 e 12.2.2.3.a);

k) Ausencia de composição uo uo uo e uos uocasos ciais (subitens 1,5 e 12.22.3.3);

1.4.Nestes termos, requerem seja determinada a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.

È o relatório.

2. DECIDO

2.1. Considerando que a data da sessão pública de abertura dos envelopes está marcada para ocorrer no día 29 de julho de 2020, e que há tempo hábil para dar conhecimento prévio à Administração das insurgências apresentadas e proporcionar o contradiction preliminar, ou ainda permitir o eventual exercício da autotutela, na forma do artigo 49 da Lei 8.666/93, se for o caso.

caso.

2.2. Ante o exposto, NOTIFICO a Senhora JAQUELINE LILIAN
BARCELOS COUTINHO, Prefeita de SOROCABA, fixando o prazo
de OS (cinco) días para que apresente as alegações e esclarecimentos que julgar oportunos em relação às insurgências
lançadas nas representações.
Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos
interessados.

Publique-se. Expediente: TC-017652.989.20-3.

Expediente: T. G. 1765.2.989.2.0-3.
Representante: Bruno da Costa Rossin.
Representada: Prefeitura Municipal de Osasco.
Responsävel: Rogério: Linis Wanderley — Prefeito.
Assunto: Representação contra o edital da Concorrência
nº 002/2020, promovida pela Prefeitura Municipal de Osasco.
tendo por objetico a contratação de agência de publicidade para a
prestação de serviços técnicos de publicidade visando à elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura.
Valor Estimado: R\$1.3.00.000,00.
Advogado: Bruno da Costa Rossin (OAB/SP 400.874),
Vistos.

I. RELATÓRIO

1.1.Trata-se de representação formulada por BRUNO DA COSTA ROSSIN, contra o edital da Concorrência nº 002/2020, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO, tendo promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO, tendo por objeto a contratação de agência de publicidade para a pres-tação de serviços técnicos de publicidade visando à elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura.

1.2 Em breve sintese, o Representante reclama dos seguin-tes aspectos do edital:

a) Exigência do Certificado de Qualificação Técnica de Juncionamento, com requisitos adicionais que entende ser restritivo à participação;

restritivo à participação;

DiContradições quanto à data base da tabela referencial de
preços que deverá ser observada pelas proponentes;

Clindicios de direcionamento do certame, no entendimento
do Representante, pela presença na subcomissão técnica prevista no Anexa 4, de determinada pessoa do ramo da publicidade,
a 1.3. Nestes termos, requer a suspensão liminar do procedimento licitadrio e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento
convocatório.

1.4.0 presente expediente foi distribuído à minha relatori. conexão da matéria com a tratada no TC-017619.989.20-5.

É o relatório. 2. DECIDO

2.1.A Concorrência nº 02/2020, contra a qual se insurge o Representante, já se encontra paralisada por força de decisão liminar no processo TC-017619.989.20-5, determinando a

liminar no processo TC-017619,389.20-5, determinando a uniediata paralisação do procedimento licitatório até a ulterior deliberação por este E. Tribunal.

2.2.Nesta conformidade, fixo o prazo máximo de 05 (cinco) dias à PREFETURA MUNICIPAL DE OSASCO para a apresentação das alegações julgadas oportunas sobre as insurgências elevantadas na presente representação para o oferecimento de justificativas, encaminhem-se os autos para as amanifestações da Assessoria Técnica e Ministério Público de Contas.

Publique-se. PROCESSO: eTC-10100.989.18-5

GC-9295.989.20-6 CONTRATANTE: PREFETURA DE MAUÁ RESPONSÁVEIS: ATILA CESAR MONTEIRO JACOMUSSI ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK ISRAEL ALEIXO DE MELO JOSE VIANA LEITE CONTRATADA: GESTÃO INTELIGENTE DE DEVEDORES PÚBLICOS ITDA, GIDEP

SÁVEL: CARLOS HENRIQUE PERFIRA TRAVASSOS OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INTELI-GENTE PARA GESTÃO ÍNTEGRADA DE DÍVIDAS. ADVOGADOS: DR. YURI MARCEL SOARES OOTA OAB/SP

305.226 E OUTROS

Vistos.
Em face do requerimento de prazo adicional para escla ecimentos, defiro o pedido por mais dez dias, a contar da sublicação.
Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMAIHO
PROCESSOS: TC-2724/989/20, TC-2729/989/20,
TC-2733/989/20, TC-2738/989/20, TC-2742/989/20,
TC-2748/989/20, TC-276/989/20, TC-2748/989/20,
TC-2748/989/20, TC-274/989/20, TC-2783/989/20,
TC-2787/989/20, TC-2781/989/20; TC-2789/989/20;
TC-2823/989/20; TC-281/989/20; TC-2823/989/20;
TC-2823/989/20; TC-2829/989/20; TC-2833/989/20;

imprensa oficial



TC-2839/989/20; TC-2846/989/20; TC-2856/989/20 TC-2866/989/20; TC-2881/989/20; TC-2891/989/20 -2916/989/20; -2931/989/20; -2946/989/20; -2967/989/20; -2983/989/20; -2918/989/20; -2938/989/20; -2958/989/20; -2975/989/20; -2993/989/20; TC-3029/989/20: TC-3039/989/20 TC-3048/989/20: TC-3049/989/20 ; TC-3049/989/20; ; TC-3085/989/20; ; TC-3105/989/20; ; TC-3126/989/20; ; TC-3126/989/20; ; TC-3159/989/20; ; TC-3178/989/20; ; TC-3178/989/20; ; TC-3213/989/20; ; TC-3213/989/20; TC-3060/989/20; TC-3064/989/20; TC-306/989/20; TC-3064/989/20; TC-3065/989/20; TC-3065/989/20; TC-3065/989/20; TC-3065/989/20; TC-3065/989/20; TC-3065/989/20; TC-3105/989/20; TC-3105/989/20; TC-3105/989/20; TC-3105/989/20; TC-31165/989/20; TC-3135/989/20; TC-3135/989/20; TC-3135/989/20; TC-3135/989/20; TC-3146/989/20; TC-3146/989/20; TC-3146/989/20; TC-3146/989/20; TC-3146/989/20; TC-3176/989/20; TC-3176/989/20; TC-3176/989/20; TC-3176/989/20; TC-3176/989/20; TC-3216/989/20; TC-3216/98/20; TC-3216/98/2 IC-3236/989/20; TC-3246/989/20; TC-326/989/20; TC-3256/989/20; TC-3256/989/20; TC-326/989/20; TC-3266/989/20; TC-3278/989/20; TC-3266/989/20; TC-3278/989/20; TC-3278/989/20; TC-3278/989/20; TC-3326/989/20; TC-3329/989/20; TC-3331/989/20; TC-3331/989/20;

MUNICIPAL DE CAIUA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPI-NA DO MONTE ALEGRE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTI-LHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORVINIOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO; PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTAO VIDIGATE, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGNAPIRAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACE, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPRAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRICA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLIEIRA; PREFEITURA MUNICIPAL DE RACKEMAPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRICA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIAD SOLIEIRA; PREFEITURA MUNICIPAL DE FEITURA MUNICIPAL DE JABORANDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE LIACAMENTALIS. DE JOAO RAMALHO; PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAI PAULISTA; PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTECIA; PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA; PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA MUNICIPAL DE MAGDA, PREFETURA MUNICIPAL DE MIRA ESTELA, PREFETURA MUNICIPAL DE MOMBUCA, PREFETURA MUNICIPAL DE MOMBUCA, PREFETURA MUNICIPAL DE MORA ESTADA DE MORA MONICIPAL DE MORA MUNICIPAL DE MORA MONICIPAL DE MORA MONICIPAL DE PARA MUNICIPAL DE PARA PULA PREFETURA MUNICIPAL DE PARA PULA PREFETURA MUNICIPAL DE PRAGUA, PREFETURA MUNICIPAL DE PRESIDAN ESPECTURA MUNICIPAL DE PRESIDAN ESPECTURA MUNICIPAL DE PRESIDAN ESPECTURA MUNICIPAL DE PRESIDAN ESPECTURA MUNICIPAL DE BUNDONIS. MUNICIPAL DE RIFAINA; PREFEITURA MUNICIPAL DE RINOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES; PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA; PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA SANIA ENRESINAS, PEREFITURA MUNICIPAL DE SANITA RIJA DO PASSA QUATRO, PREFETURA MUNICIPAL DE SANITAN DA PONTE PENSA; PREFETURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO. PREFETURA MUNICIPAL DE SAO BRANCISCO. PREFETURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA; PREFETURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA; PREFETURA MUNICIPAL DE TABBUL; PREFETURA MUNICIPAL DE TABBUL; PREFETURA MUNICIPAL DE TABBUL; PREFETURA MUNICIPAL DE URUPES, PREFETURA MUNICIPAL DE L'UNICIPAL DE URUPES, PREFETURA MUNICIPAL DE L'UNICIPAL PREFETURA MUNICIPAL DE AUVILIANDIA; PR PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINCANDIA; PREFEITURA MUNICIPAL DE ARA-CIPAL DE APARECIDA D'OESTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE ARA-MINA; PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA; PREFEITURA MUNICIPAL PREFETURA MUNICIPAL DE BRAUNA; PREFETURA MUNICIPAL DE CARGUEADA; PREFETURA MUNICIPAL DE CARQUEADA; PREFETURA MUNICIPAL DE LARQUEADA; PREFETURA MUNICIPAL DE LIACA COMPRIDA; PREFETURA MUNICIPAL DE LIACA COMPRIDA; PREFETURA MUNICIPAL DE LIACA COMPRIDA; PREFETURA MUNICIPAL DE MARCIA PREFETURA MUNICIPAL DE MARCIA PREFETURA MUNICIPAL DE MARCIA PREFETURA MUNICIPAL DE MORTUN-GABA; PREFETURA MUNICIPAL DE MORTUN-GABA; PREFETURA MUNICIPAL DE RANCHARIA; PREFETURA MUNICIPAL DE RANCHARIA; PREFETURA MUNICIPAL DE SANDONAUINA; PREFETURA MUNICIPAL DE SUZANAPOLIS, PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPOLIS DE SANDONAUINA; PREFETURA MUNICIPAL DE SANDONAUINA; PREFETURA MUNICIPAL DE SANDONAUINA; PREFETURA MUNICIPAL DE SANDONAUINA; PREFETURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS, PREFETURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS, PREFETURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS, PREFETURA MUNICIPAL DE SANDONAUINA; PREFETURA MUNICIPAL DE SANDONAUINA; PREFETURA MUNICIPAL DE SANDONAUINA; PREFETURA MUNICIPAL DE SANDONAUINA; PREFETURA MUNICIPAL DE SERRANA; PREFETURA MUNICIPAL DE PREFETURA MUNICIPAL DE SERRANA; PREFETURA MUNICIPAL DE PREFETURA M DE CAFELANDIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAROUEADA tura municipal de aparecida; prefeitura municipal de Guaira; prefeitura municipal de Jaboticabal; prefeitu-RA MUNICIPAL DE MONGAGUA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGIACUP AUDILISTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE VANGEM GRANDE PAULISTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA; PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA; PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAREL, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONICIPAL DE MONICIPAL DE RACAREL, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALUNIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALUNIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALUNIO, AUDILIA DE VALUNIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULUNIA. ASSUNTO: ALERTA AOS MUNICIPIOS EM RAZÃO DAS RETRIÇÕES REFERENTES AO ÚLTIMO ANO DE MANDATO E EM DECORRÈVICIA DA PROMULGAÇÃO DA PEC 18/2020 ("PEC das Eleicios"). RA MUNICIPAL DE MONGAGUA: PREFEITURA MUNICIPAL DI

DECORKENCIA DA PROMULGAÇÃO DA PÉE 18/2/20 (\*PÉE das Eleições").

Na qualidade de Relator dos processos de contas anuais acima relacionados, com a finalidade de contribuir para que os gestores exerçam as prerrogativas de acordo com os textos constitucionas e legais, com fundamento no art. 71 da Constituição Federal; art. 33 da Constituição Estadual; art. 29 da Lei Complementar Estudual nº 709/39; art. 49, 1 do Regimento Interno, e art. 7º do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 20201, ALERTO aos municípios cujas contas anuais de 2020 estás pos minha relatoria que a condição de calamidade pública decretada na esfera federal e em diversos municípios obra das para estrições de última noa de mandato, impostas pela Lei Eleitoral (Lei Federal nº 9,504/97) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), salvo exceções expressamente discriminadas nas referidas Leis, bem como na Medida Cautelar proferida na ADI 6,337/0P.

Lembrando que os prazos de contagem que têm como refe-

como na Medida Cautelar proferida na ADI 6.357/DE.
Lembrando que os prazos de contagem que têm como referência o periodo eletoral foram modificados em razão da Promulgação da PEC 18/20/201 "PEC das Eleições" - altera datacapleito em virtude da pandemia da Covid-19), que alterou a data
do pleito Municipal para 15/11/20/202.
Assim, sendo o a node 20/20 um ano eletoral, e a despeito
da decretação de calamidade pública e medidas de combaste
a coronavirus, AERTO aos responsáveis nara nue a referense a coronavirus, AERTO aos responsáveis nara nue a referen-

ua oecretação de calamidade pública e medidas de combate ao coronavirus, ALERTO aos responsáveis para que atentem às restrições estabelecidas nos dispositivos mencionados, especial-mente no que se refere às seguintes vedações: 1) Aumentar despeas com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (Art. 21, IV, a da LRF, com redação dada pela LC n° 173/20);

2) Realizar operação de crédito por antecipação orçamen-a – ARO (Art. 38, IV, "b" da LRF);

3) Contrair novas despesas que não disponham da devida ertura financeira, nos dois últimos quadrimestres (Art. 42)

da LRF):

4) Conceder aumentos salariais acima do índice inflacionário do período (Art. 73, VIII da Lei Eleitoral);

5) Realizar gasto com publicidade institucional nos trèmeses que antecedem o pietin, permitidas apenas aquelas relacionadas aos atos e campanhas destinadas ao enfrentamento à
pandemia do coronavirus (Covid-19) e a órientação da populacão quanto aos serviços públicos e outros temas afetados pela
pandemia (Art. 73, VI, "b", combinado com Art. 1º, §3º, VIII da
PCC 18701º

 Realizar, até o dia 15 de agosto de 2020, gastos con 6) Realizar, até o dia 15 de agosto de ZUZU, gastos sum publicidade institucional em valor superior à média dos dois primeiros quadrimestres dos últimos 3 exercicios (Art. 73, VII da Lei Eleitoral, Cr Art. 19, 53°, VII da PEC 18/20). Oficiem-se aos respectivos Legislativos locais dando ciência do conteúdo deste Despacho, nos moldes do § 1.º do artigo 31 da Constituição Federal.

## DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

DESPACHO

DESPACHO
PROCESSO:TC-010364.989.20-2
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ADVOGADO: JOSE FRANCISCO LIMONE (OAB/SP 82.138) CONTRATADO(A):HP ENGENHARIA LTDA

INTERESSADO(A):AFONSO MACCHIONE NETO ASSUNTO:CONTRATO: Nº 138/2018 de 05/11/2018

ASSUNICCONTRATO: N° 138/2018 de U5/11/2018. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de galerias de águas pluviais em tubos de PEAD (polietileno de alta densidade), na Rua Mongaguá, no rro Jardim Alpino, no Município de Catanduva-SP, com forne-ento de máquinas, equipamentos e mão de obra. EXERCÍCIO:2018 INSTRUÇÃO POR:UR-08

INSTRUÇÃO POR-UR-08
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 25.

DESPACHO

PROCESSO:00008480.989.20-1

PROCESSO:0008480 989 20-1
CONTRATANTE-COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP (CMP) 43 776.517/0001-80)
ADVOGADO (A): MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP
187.393)
CONTRATADO:CONSÓRCIO PERFORMANCE SUL (CNP)
44.650.067/0001-93)
INTERESSADOS:BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA
JÚNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE À
ÉPOCA DA ASSINATURA DO AULISTE
PAULO MARSATO VOSHIMOTIO. DIRETOR METROPOLI-

TANO DO ÓRGÃO CONTRATANTE QUE FIRMOU AJUSTE (CPI 898.271.128-72) MÁRCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE

MS DO ÓRGÃO CONTRATANTE QUE FIRMOU O AJUSTE (CPF 014.545.728-17)

014.545,728-17)

ORBERTO NUNES DE OLIVEIRA NETO - DIRETOR TÉCNICO
DE ENGENHARIA DO CONSÓRCIO CONTRATADO QUE FIRMOU
O AUSTE (CPF 032.007.198-77)

NITON SELUCIUC - SÓCIO-DIRETOR DO CONSÓRCIO CONTRATADO QUE FIRMOU O AUJUSTE (CPF 993.443.948-49)
FLÁVIO DOS REIS DIAS - ADVOGADO DO CONSÓRCIO
CONTRATADO QUE FIRMOU O AUJUSTE (CPF 147.273-948-55)
ASSUNTOLICITAÇÃO: LI EDITAL N. P. 215.719 - CONTRATO
nº 20.157/19 - OBJETIO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLAN-TAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A REDUÇÃO DOS NÍVEIS DE DBO DOS AFLUENTES DO RIO PINHEIROS COM A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VINCULADOS AS METAS DE PERFORMANCE NA BACIA DE ESGOTAMENTO PI 36 - CÓRREGO PEDREIRA/ OLARIA- UNIDADE DE NEGÓCIO SUL- MS.

VIGÊNCIA: 1800 (Mil e Oitocentos) dias consecutivos e terruptos, contados da data da celebração deste Termo. EXERCÍCIO:2019

EXERCÍCIO-2019

INSTRUÇÃO POR:DF-07

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):00009104.989.20-7

Crossiderando o quanto noticiado no relatório de instrução constante do evento 36, assino aos interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Dário Oficial do Estado, para que, nos termos do arigo 2°, inciso XIII, da Lei Complementar estadual n° 709/93, apresentem a sutificativa que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização deste Tribunal.

Mantonua à interar desta recorso nodará ser consultado.

Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce. sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastra dos e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESI nº 01/2011.

187 939

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO:00009104.989.20-7
CONTRATANTE:COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP (CNP) 43.776.5170001-80)
ADVOGADO(A): MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP

CONTRATADO:CONSÓRCIO PERFORMANCE SUL (CNP.

34.650.067/0001-93)
INTERESSADOS:BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA

INTERESSADOS:BENEDITO PINTO FERREIRA BRADA DIJORO P. DIREFOR PRESIDENTE DO ORGAĞO CONTRATANTE À FOCA DA ASSINATURA DO AJUSTE PAULO MASSATO YOSHIMOTO - DIRETOR METROPOLITANO DO ÓRGÃO CONTRATANTE QUE FIRMOU AJUSTE (CPF 898.2711.28-72)
MARCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE DE MONOR DE PROPERTIES DE PROP

LUIZ CLÁUDIO GOMES PINTO - ADMINISTRADOR DO CON TRATO DESIGNADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE

REGINALDO GALLINUCCI - FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE

NORBERTO NUNES DE OLIVEIRA NETO - DIRETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA DO CONSÓRCIO CONTRATADO QUE FIRMOL

DE ENISCHMARIA DO CONSORCIO CONTRATADO QUE FIRMOU O AUJSTE (PE 932.00.7198-77)
NITON SEUACIUC - SÓCIO-DIBETOR DO CONSÓRCIO CONTRATADO QUE FIRMOU O AUJSTE (PF 993.443.948-49)
FLÁVIO DOS REIS DIAS - ADVOGADO DO CONSÓRCIO
CONTRATADO QUE FIRMOU O AUJSTE (PF 147.273.948-55)
PAUIO SAJO BITTAR - PREPOSTO DO CONSÓRCIO CONTRATADO JUNTO À OBRA

TADO JUNTO A OBRA
ASSUNTO-Acompanhamento da execução do Contrato MS
02.15/19, de 21/11/2019, que trata de execução de obras para
implantação de soluções para a redução dos niveis de D80 dos
afluentes do Rio Pinheiros com a adequação da infraestrutura
vinculados às metas de performance na bacia de esgotamento
P18 6 - Córnepo Pereira/Olaria - Unidade de Negócios Sul - MS
EXERCÍCIO.2019

INSTRUÇÃO POR:DF-07

PROCESSO PRINCIPAL:8480.989.20-1 Considerando o quanto noticiado no relatório de verifica-ção do acompanhamento da execução contratual (evento 16), ALERTO os Interessados para que adotem, desde já, as medidas

que se façam necessárias para correção da impropriedade apurada pela fiscalização deste Tribunal.

rada pela fiscalização deste Tribunal. Vale destacar que o presente despacho não configura fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, mas, apenas, alerta de que a correção acima recomendada será avaliada no decorrer do acompanhamento da execução contratual e por ocasião de seu julgamento. Publinue-se

DESPACHO

PROCESSO:00014094.989.19-1 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS (CNPJ 58 200 015/0001-83

CONTRATADA:CONSTRUTORA INTERIORANA LTDA. (CNPJ 10.471.329/0001-94)

INTERESSADOS:PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA -PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA DA ASSINATURA DO TERMO

PREFEIIO MUNICIPAL A EPUCA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO (CPF. 259.28. 698-59) ÁNGELO JOSÉ DA COSTÁ FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES QUE FIRMOU O TERMO ADITIVO (CPF 047-663-998-03) CARLOS ALBERTO SANCHEZ LUIZ - SÓCIO DA EMPRE-SA CONTRATADA QUE FIRMOU O TERMO ADITIVO (CPF

481.778-99) ASSUNTO:PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CON-

TRATO Nº 285/201

EXERCÍCIO:2019 INSTRUCÃO POR:UR-20

PROCESSO PRINCIPAL: 20442.989.18-2

Considerando o quanto noticiado no relatório de instrução constante do evento 15, assino aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despadro no DOE, para que apresentem, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos de irregularidades que, em razão do principio da acessoriedade, foram evocados pela Fiscalização deste Iribunal em relação ao verificado no exame da licitação de co contrato inicial.

Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico - CTCSP, na página www.tce. sp.gov.br. por advogados e interessados previamente cadastrados habilitados nos termes da vastra 12.4 s Describarios.

s e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP n° 01/2011.

Publique-se.
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR SIDNEY ESTANISLAI BERBALO Processo: TC-017546 \$98.20-3. Representante: Mikael Crismid eo Uliveira. Representada: Prefeitura Municipal de Cajamar. Assunto: Exame prévio do edital da concorrência pública nº 05/2020, do tipo menor valor global, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para execução de execução de execução de execução de reviços de roçagem mecanizada, capina manula de vias, varrição manual de vias públicas, fonecimento de equipe padrão e equipe para limpeza e manutenção de bueiros, e coleta e transporte dos residuos resultantes dessas atividades". Responsável: Danilo Barbosa Machado (Prefeito). Advogado cadastrado no e-TCESP: Kheyder Harp Loyola (OAB/S Pn° 165.313). SP nº 165,313). 1º 165.313). Defiro o pedido de prorrogação de prazo por mais 10 (dez)

dias, a contar da publicação, para apresentar justificativas.

dias, a contar da publicação, para apresentar justificativas. Publique-se.

Processo: TC-017392.989.20-8. Representante: Marcela Furlan Baggio. Representada: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Assunto: Exame prévio de edital do pregão eletrôni-co nº 170200, do tipo menor preço global, que tem por objeto a "prestação de serviços técnicos de procesamento eletrônico de dados para sistema integrado de recursos humanos, em sis-tema modular composto por folha de pagamento, e segurança e aside do trabalho em ambiente totalmente WEB, e assessoria e consultoria na instalação, migração de dados, treinamento e manutenção. Responsável: Liuis Fábio Silvieria (Presidente). Subscritora do edital: Rosa Maria Lemes (Chefe da Divisão Materiais e Serviços). Advoados cadastrados no e-TCESP: Subscritora do editai: Rosa Maria Lemes (Chefe da Divisão de Materiais e Serviços.) Advogados cadastrados no e-TCESP: Marcela Furlan Baggio (DABISP nº 367.391), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (DABISP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (DABISP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (DABISP nº 426.2845), Jocimar Ramos Moura (DABISP nº 408.328). Defiro o pedido de prorrogação de prazo por mais 05 (cínco) dias, a contar da publicação, para apresentar defesa nevida

runique-se. Expediente: TC-017705.989.20-0. Representantes: Luís Gus tavo de Arruda Camargo. Representada: Prefeitura Municipal di Jaboticabal. Assunto: Representação que visa ao exame prévi do edital da tomada de preços n° 05/2020, do tipo menor preç global, que tem por objeto a contratação de empresa especiali zada para modernização do Museu Histórico de Jaboticabal Alo ísio de Almeida - 1ª etapa e pintura. Responsável: José Carlos Hori (Prefeito). Sessão de abertura: 13-07-2020, às 09h10min

Hori (Prefeito). Sessão de abertura: 13-07-2020, às 09h10min. Advogados: Não constam advogados cadastrados no e-TCESP.

1. LUÍS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO formula, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei nº 8.66693, representação que visa a oexame prévio de defida da tomada de preços nº 05/2020, do tipo menor preço global, elaborado pela PREFEITU-RA MUNICIPA DE JABOTICABAL, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para modernização do Museu Histórico de Jaboticabal Aloísio de Almeida - 1º etapa e printura.

2. Insuge-se o Representante contra os seguintes aspectos do instrumento comocatóric:

a) Restrição à participação de empresas impedidas temporarámente de licitar, contratar ou transacionar com qualquer órgão da administração públical, em desrespeito à Súmula nº 51;

b) Imposição, para fins de habilitar-são Afransa.

51;
b) Imposição, para fins de habilitação técnica, de atestado acompanhado de CAT - Certidão de Acervo Técnico2;
c) Não foram estabelecidas condições de participação de empresas em recuperação extrajudicial3;
d) Ausência de detalhamento da composição do BDI e dos preços unitários dos serviços; e
e) Utilização do erryamento defasado - Planilha CPOS 177 de novembro/20194.

ue novembro/20194. Requer, por essas razões, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar os vícios apontados.

e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer essar os vicios apontados.

3. Recordo que incumbe aos firbiunais de Contas, por força de extração construticional, via de regra, a fiscalização "a posteriori" do ato gerador da despesa promovido pela Administração.

Também lhes compete, nos termos do artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.66693, o exame prévio do edital de licitação já publicado, "obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas". Mas, regra excepcional que é, deve ser interpretada restritivamente. Eventual paralisação do trâmite do procedimento licitatório so mediante constatação de flagratação de interessados.

4. Na hipótese, verifico que a realização da sessão de abertura das propostas foi designada para ocorrer segunda-feira, dia 13-07-2020, às 09h00min.

No entanto, a representação foi protocolada hoje, dia

dia 13 or 2020, às 09800min.

Ne entanto, a representação foi protocolada hoje, dia 10-07-2020 (sexta-fera), às 07h18min, e distribuída a meu Gabinete neste mesmo dia, às 09h19min, não havendo temb hábil para a análise da impugnação, bem como para a adoção de quaisquer medidas pertinentes, notadamente em razão do Ato G Pr. 040/2005 e o Comunicado DCA n° 01/02006, que estabelecerem, por periodo indeterminado, o horário das

10h00mim às 16h00min para funcionamento deste Tribunal de

5. Considerando, pois, no exíguo prazo disponibilizado, não sido possível firmar a necessária convicção da existência flagrante ilegalidade ou indicios concretos de restrição a mpetitividade, suficientes para ensejar a paralisação do tame, fica prejudicada a apreciação do pleito de sua liminar

sensão.

6. Evidente que os atos porventura praticados pelo admi-rador, nos exatos moldes anunciados pelo ato convocatório, escaparão ao controle da legalidade, por ocasião do regular me da matéria.

exame da matéria.

7. Dê-se conhecimento à Representada, informando que, nos termos da Resolução TCESP n. 01/2011, a íntegra desta decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório. Dê-se ciência desta decisão ao Ministério Público de Con-

tas. Transitada em julgado a decisão, arquive-se eletronica

ente. Publique-se.
1 Fica vedada a participação de empresas: I - Declaradas idôneas por ato da administração pública; II - Impedidas amporariamente de licitar, contratar ou transacionar com a ministração pública.
2 k) Comprovação da capacitação técnico-profissional,

2 k) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certifica de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço e membros da equipe técnica, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RT relativo à execução de RESPONSABILIDADE NO RELATIVO DE RESPONSABILIDADE NO RELATIVO DE RESPONSABILIDADE NO RELATIVO DE RELATIVO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO DE RELATIVO DE

Registro de Responsabilidade Técnica - RRI, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

"A comprovação da capacitação técnico-operacional acontecerá mediante apresentação de um ou mais atestados for-necidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

"Os atestados deverão estar devidamente registrados no CESEA ou no CAI da sociâto activante a contraverá logistrados."

"Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAI com registro de atestado — atividade concluida ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

"O atestado que se refeiri a obra ou serviço em andamento deverá mencionar explicitamente as atividades, o periodo e as etapas finalizadas.

3 Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juizo competente e em pleno vigo, sem prejuizo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, em substituição à Certidão de Falência e Concordata. 4 Anexo II

Planilha Orçamentária

Planilha Orçamentária

-1º Etapa — CPOS 178 — Sem desoneração

- Pintura — CPOS 178 — Sem desoneração

5 Publicado no D.D.E. de 14-03-2020

6º 'Art. 1º O horário de funcionamento do Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo passa a ser das 10:00 às 16:00

Expediente: T.C-017669.989.20-4. Representante: Somar
Estricidade e Serviços. Representante: Somar
Estricidade e Serviços. Representanta? Prefeitura Municipal de
Itanhaém. Assunto: Representação que visa ao exame prévio
do edital da concorrência pública nº 20/2020, do tipo memor
preço global, que tem por objeto a "Contratação de empresa
especializada objetivando a execução de serviços de gestão em
Iliminação pública, manutenção corretiva e preventiva, amplia-ção, melhorias, modernização, eficientização, cadastramento,
bem como a implantação da central de controle operacional

ção, melhorias, modernização, edicientização, cadastramento, bem como a implantação da central de controle operacional e telegestão do parque de iluminação pública do município". Responsável: Marco Aurélio Gomes dos Santos (Prefeito). Subscritor do edital: Wilson Carlos do Nascimento (Secretário de Administração). Sessão de abertura: 10-07-2020, às 09h30min. Advogados: Não constam advogados cadastrados no e-TCESP 1. SOMAR ELETRICIDADE E SERVIÇOS formula, com fundamento no arigin 113, § 1", o dia e in" à 6.66693, representação que visa ao exame prévio do edital da concorrência pública nº 03/2020, do tipo menor preço global, elaborado pela PREEFI TURA MUNICIPADE DE ITANHAEM, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada objetivando a execução de serviços de gestão em luminação pública, manutenção corretiva e TINKA MUNICIPAL DE HANHAEM, cujo objeto e a Contrataça: de empresa especializada objetivando a execução de serviços de gestão em iluminação pública, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, melhorias, modernização, eficientização cadastramento, bem como a implantação da central de controle operacional e telegestão do parque de iluminação pública do

operacional e teregessato un parque un iminimação pouma ou município". Insurgres e a Representante contra os termos estabeleci-dos para a qualificação técnical, por entender que as expertises de prova requisitadas não possuem relevância técnica que justifique sua escolha para o objeto licitado, conforme infere dos valores consignados para estes serviços na Planilha Orça-mentária?.

mentária?.

Deste modo, avalia que seria aplicável, ao caso, apenas a experiência em "serviço de manutenção no parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos, conforme especificação contida no edital", previsto no item 1.4 da citada planilha.

de obra e equipamentos, conforme específicação contida no cidad planilla.

Além disso, questiona a imposição de acervo dos atestados de capacidade teónica apenas no CREA sem possibilitar que o mesmo se dê perante o "CFI, (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), órgão capaz de atestar a capacidade técnica de profissionals e empresas" e cujo registro dos atestados do profissional técnico seria "totalmente válido e supre as necesidades do cetame".

Requer, por essas razões, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cesar os vícios apontados.

3. Os autos foram distribuidos por prevenção, tendo em conta a conexão da matéria com a tratada no processo TCT920.989.20-3, que abrigou a representação formulada por fortnor Desenvolvimento Ambiental e Urbano Lida, no qual requisitei cópia do edital para exame previamente à realização do certame, com fundamento no artigo 113, 5", da Lei

zação do certame, com fundamento no artigo 113, § 2º, da Lei

4. Considerando que o procedimento licitatório encontra-se suspenso e que o teor das previsões editalicias impugnadas pode, eventualmente, inibir a ampla participação de intreessados, determino a extensão dos efeitos da liminar ao presente Representante, recebendo a solicitação no rito de exame prévio de edital, conforme dispõe o artigo 220 e seguintes do Regimento Interno desta Corte, mantendo-se a suspensão da real-zação do certame, bem como a abstenção da adoção de medidas corretivas no edital até ulterior deliberação desta Corte. 5. Notifique-se o Prefeito Municipal para que encaminhe a este l'ribunal, em 48 horas, a contar da publicação na imprensa oficial, as razões de defesa que entender pertinentes. Oportuno advertir que o descumprimento desta determinação sujeitarã o responsável, acima identificado, à punição pecuniária prevista no artigo 104, III, da Lei Complementar Considerando que o procedimento licitatório encontra

pecuniária prevista no artigo 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709/93.

adual nº 709193. Em caso de superveniente desconstituição do certame, diante revogação ou anulação do edital, o ato deverá ser